

PROCESSO Nº. 201200005004968

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP; COMO CONTRATADA, CONFORME ABAIXO.

A **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO** em liquidação, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº. 01.556.240/0001-30, neste ato por seu representante legal e liquidante, Senhor **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº. 158.627.551-87, CI nº. 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado, na Av. T-15, Qd. 152, Lote 7 E, Apt.º. 202, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a

Empresa **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 73436776/0001-22, Inscrição Municipal 97.225-8 e CRC GO 0947/0, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça Agnelo Fleury, 60, Qd. F-32, lote 08, Setor Sul, CEP 74.085-540, nesta Capital, telefone 62-3092-3333, doravante designada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio titular, Senhor **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, casado, Contador, CPF 871.867.051-20, CI CRC 13785/O, residente na Av. C-13, Q. 86, L. 15, apto. 302, Setor Sudoeste, nesta Capital, de acordo com os procedimentos constantes do **Processo nº. 201200005004968**, em observância ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por contratação direta, **RESOLVEM** celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de auditoria e recomendações técnicas pertinentes, assinado entre as partes em 1º.07.2008, ora fazendo com base na Lei de Licitações, na forma abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – O contrato que ora se adita independentemente da aplicação do reajustado pela variação anual do IGPM (FGV), prevista na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R\$

15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e como valor da parcela mensal a quantia de R\$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devidas nestas condições a partir do início da vigência deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência da presente alteração contratual ora realizada por comum acordo entre as partes, nos termos do permissivo legal já mencionado, inicia se na data de 01.07.2012

CLAUSULA SEGUNDA – Todos os demais termos, Cláusulas e condições do contrato que ora se adita ficam mantidas sem alterações.

E por estarem justos, acordados e contratados, celebram o presente em 02 vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Goiânia, 27 de junho de 2012.



Jailton Paulo Naves
Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO
Liquidante da CASEGO S/A em liquidação



GRUPO WORK Auditores Independentes S/S EPP
José Ricardo Xavier
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____


Mônica de Moura Escher
OAB/GO 6.414